

FROTA

# Caminhonete equipada com tanque de água vai reforçar trabalho da Defesa Civil

Página 08



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
avaré.sp.gov.br

Lei 037/2001

10 DE DEZEMBRO DE 2022 |

SÁBADO, ANO XXI - EDIÇÃO 1.095 |

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



**WESLEY SAFADÃO E MAIARA & MARAISA**

**ENCERRAM A 52ª EMAPA**

Página 9



**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei Municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

**O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.**

**ATENÇÃO**

Além desta publicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré se utiliza de edições do Semanário Eletrônico, que contém atos dos poderes Executivo e Legislativo, além de outros conteúdos, todos nos termos da Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018. O Semanário Oficial Eletrônico é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Acesse: <https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/> e acompanhe as publicações.

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500  
[comunicacao@avare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@avare.sp.gov.br)

**TIRAGEM**  
7 mil exemplares

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**REDAÇÃO**  
Flávio Mantovani

**DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO**  
Fabiana Monte

**REVISÃO**  
Gesiel Jr.



[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

**MÍDIAS SOCIAIS**



[www.facebook.com/prefeituradeavare](https://www.facebook.com/prefeituradeavare)  
[www.instagram.com/prefeituradeavare](https://www.instagram.com/prefeituradeavare)  
[www.youtube.com/prefeituradeavare](https://www.youtube.com/prefeituradeavare)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RELAÇÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO (ANTIGO AUXÍLIO DOENÇA) - ATUALIZAÇÃO EM 07/12/2022											
Ordem	Matricula	Nome	Primeiros 15 dias	Afast. Inc. (acima de 15 dias)	Nº de dias afastamento inicial	Perícia no DESS	Retorno no DESS	Alta	Médico Assistente	CRM	
1	1265	Adriana Gaspar Vendrametto	06/10/22 a 20/10/22	21/10/22	60	02/12/22	27/01/23	*	Dr Paulo Ap. Dalcim	62930	
		Adriana Gaspar Vendrametto (prorrogação)	02/12/22 a 16/12/22	17/12/22	60				Dr Paulo Ap. Dalcim	62930	
2	5339	Adriana Jacinto Couto	29/04/22 a 13/05/22	14/05/22	70	09/11/22	05/01/23	*	Drª Thais Fagnani Machado	179562	
		Adriana Jacinto Couto (prorrogação)	08/11/22 a 22/11/22	23/11/22	60				Drª Ângela Maria de Farias Kley	225331	
3	7576	Aida Regina Domingues Pereira	08/08/22 a 22/08/22	23/08/22	30	07/12/22	01/03/23	*	Dr Márcio Viveiros	80236	
		Aida Regina Domingues Pereira (prorrogação)	02/12/22 a 16/12/22	17/12/22	90				Dr Márcio Viveiros	80236	
4	1639	Amélia Regina de Paschoal Castro	18/08/17 a 30/08/17	31/08/21	20	09/12/22	*	*	Dr João Evangelista Vasconcelos	63410	
		Amélia Regina de Paschoal Castro (prorrogação)	06/10/22 a 20/10/22	21/10/22	60				Dr Paulo Ap. Dalcim	62930	
5	9585	Ana Paula de Oliveira Tobias	22/11/22 a 06/12/22	07/12/22	30	*	20/12/22	*	Dr Paulo Dias Novaes Filho	47747	
		Aparecido Ambrosio Rodrigues	06/07/22 a 07/07/22	*	2				*	*	
		Aparecido Ambrosio Rodrigues (prorrogação)	08/07/22 a 22/07/22	*	15	19/09/22	14/12/22	*	Drª Beatriz Segatto de Oliveira	214602	
		Aparecido Ambrosio Rodrigues (prorrogação)	19/09/22 a 03/10/22	04/10/22	90				Drª Maíra Silva Tramonte	193150	
7	3241	Benedito José de Oliveira	20/09/22 a 04/10/22	05/10/22	30			*	*	*	
		Benedito José de Oliveira (prorrogação)	19/10/22 a 02/11/22	03/11/22	60	19/10/22	16/12/22	*	*	*	
8	7443	Benigna Aparecida Leite	11/07/22 a 25/07/22	26/07/22	30	18/11/22	14/12/22	*	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
		Benigna Aparecida Leite (prorrogação)	16/11/22 a 30/11/22	01/12/22	30				Dr João Rogério A. Noronha	146691	
9	4343	Claudia Zandoná Avila	18/07/22 a 01/08/22	02/08/22	90	14/10/22	02/01/23	*	Dr Elton João N. Oliveira	153294	
		Claudia Zandoná Avila (prorrogação)	04/10/22 a 18/10/22	19/10/22	90				Dr Elton João N. Oliveira	153294	
10	97	Clovis Celestino da Silva	10/05/19 a 24/10/19	25/10/19	180	23/11/22	22/12/22	*	Drª Vanessa Vieira	138217	
		Clovis Celestino da Silva (prorrogação)	23/11/22 a 07/11/22	08/11/22	30				*	*	
11	5341	Edson Luiz Rosa	03/10/22 a 16/10/22	*	14	07/12/22	*	07/12/22	Dr Vitor A. Melão Martinho	170086	
		Edson Luiz Rosa (prorrogação)	26/10/22 a 09/11/22	10/11/22	30				Dr Eder Faulin	127730	
12	7209	Eliana Cristina M. Mendes de Godoy	07/02/22 a 21/02/22	22/02/22	90	13/10/22	09/12/22	*	Dr Frederic M. P. Montell	76806	
		Eliana Cristina M. Mendes de Godoy (prorrogação)	11/10/22 a 25/10/22	26/10/22	60				Dr Frederic M. P. Montell	76806	
		Elias Marcelo	28/08/22 a 01/09/22	*	5				Dr Paulo Henrique Silva Moreira	231646	
		Elias Marcelo (prorrogação)	02/09/22 a 11/09/22	*	10	07/12/22	13/01/23	*	Dr Osvaldo Martins	173841	
		Elias Marcelo (prorrogação)	08/09/22 a 22/09/22	23/09/22	21				Dr Minoru Alessandro Sakata	109345	
		Elizabeth Banmwart	01/12/22 a 15/12/22	16/12/22	45				Dr Minoru Alessandro Sakata	109345	
		Elizabeth Banmwart (prorrogação)	23/08/22 a 06/09/22	07/09/22	60	07/12/22	12/12/22	*	Dr Joao Evangelista de Vasconcelos	63410	
14	3916	Elizabeth Banmwart	07/12/22 a 11/12/22	*	5				*	*	
15	9325	Filomena de Fátima P. S. Fernandes	10/10/22 a 24/10/22	25/10/22	30	05/12/22	08/02/23	*	Dr Diclei Antonio Diniz	50352	
		Filomena de Fátima P. S. Fernandes (prorrogação)	01/12/22 a 15/12/22	16/12/22	70				Drª Barbara G. Grizzo	151030	
16	8499	Flavia Cristina dos Santos Fragozo Lima	04/11/22 a 18/11/22	19/11/22	30	01/12/22	*	01/12/22	Dr Marcello H. de Holanda Peixoto	191247	
17	8404	Gislene Adelaide Carriel	16/11/22 a 30/11/22	01/12/22	60	*	13/01/23	*	Dr Alciomar Ferri Amaral	71055	
18	4211	Gumerindo Castellucci Filho	25/08/22 a 08/09/22	09/09/22	180	*	20/02/23	*	Drª Ingrid Vieira Lyra	194699	
19	7917	Janaina Bomfim Soares	04/10/22 a 18/10/22	19/10/22	30	02/12/22	02/01/23	*	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
		Janaina Bomfim Soares (prorrogação)	30/11/22 a 14/12/22	15/12/22	30				Dr João Rogério A. Noronha	146691	
20	8945	Jeniffer de Oliveira	08/08/22 a 22/08/22	23/08/22	30	07/12/22	03/03/22	*	Dr Thaltes Martins	176140	
		Jeniffer de Oliveira (prorrogação)	05/12/22 a 19/12/22	20/12/22	90				Dr Thaltes Martins	176140	
		José Aparecido Nunes	26/07/22 a 09/08/22	*	15				*	*	
		José Aparecido Nunes (prorrogação)	10/08/22 a 24/08/22	*	15	21/10/22	06/01/23	*	*	*	
		José Aparecido Nunes (prorrogação)	10/10/22 a 24/10/22	25/10/22	90				Dr Ronan Furquim	192808	
22	9870	José Ricardo Gonçalves Cegarra	20/10/22 a 03/11/22	*	15	01/12/22	*	01/12/22	Dr Valmir Kuniyoshi	73986	
		José Ricardo Gonçalves Cegarra	04/11/22 a 18/11/22	19/11/22	30				Dr André Olivi Ruffolo	124435	
23	9106	José Roberto Martins	22/03/22 a 05/04/22	06/04/22	60	26/08/22	21/12/22	*	Dr Rodolfo Brum Vieira	152153	
		José Roberto Martins (prorrogação)	23/08/22 a 06/09/22	07/09/22	120				Dr Rodolfo Brum Vieira	152153	
24	942	Lourdes de Jesus Alves Pepe	23/09/22 a 07/10/22	08/10/22	90	*	21/12/22	*	Dr Mauro R. Leme da Silva Jr	131117	
25	9210	Lucas Antônio Guazzelli Castro	14/07/21 a 28/07/21	29/07/21	120	31/10/22	21/12/22	*	Drª Marta Brandt C. Gonçalves	33029	
		Lucas Antônio Guazzelli Castro (prorrogação)	24/10/22 a 07/11/22	08/11/22	60				Dr Marcos Paulo Botinardi	33222	
26	7534	Luiz Carlos Duarte	10/05/22 a 24/05/22	25/05/22	30	23/11/22	20/01/23	*	Dr João Evangelista Vasconcelos	63410	
		Luiz Carlos Duarte (prorrogação)	23/11/22 a 07/11/22	08/11/22	60				Dr João Evangelista Vasconcelos	63410	
27	5396	Manceol Ribeiro da Silva	28/10/22 a 11/11/22	12/11/22	90	*	24/01/22	*	Dr José Valfredo Budin	13998	
28	3428	Maria Aparecida de Oliveira	23/09/22 a 07/10/22	08/10/22	30	21/10/22	22/12/22	*	Dr Gabriel Elias Savi Coll	133064	
		Maria Aparecida de Oliveira (prorrogação)	24/10/22 a 07/11/22	08/11/22	60				Dr Ronaldo Rossini	41195	
29	935	Maria de Fátima Alves Nunes	20/05/21 a 03/06/21	04/06/21	35	16/11/22	08/02/23	*	Dr Mauro R. Leme da Silva Jr	131117	
		Maria de Fátima Alves Nunes (prorrogação)	07/11/22 a 21/11/22	22/11/22	90				Dr Rodolfo Brum Vieira	152153	
30	4656	Maria Rosa Domingues de Barros	24/10/22 a 07/11/22	08/11/22	60	*	22/12/22	*	Dr Paulo Ap. Dalcim	62930	
31	8806	Mariângela Benedita de Oliveira	10/10/22 a 24/10/22	25/10/22	30	06/12/22	*	06/12/22	Dr Joao Evangelista de Vasconcelos	63410	
		Mariângela Benedita de Oliveira (prorrogação)	07/11/22 a 21/11/22	22/11/22	30				Dr Joao Evangelista de Vasconcelos	63410	
32	8445	Maristela Caldeira	01/11/22 a 15/11/22	16/11/22	15	*	13/01/23	*	Dr Marcus Guazzelli	90437	
		Maristela Caldeira	16/11/22 a 30/11/22	01/12/22	60				Dr Marcus Guazzelli	90437	
33	9083	Mari de Oliveira	14/11/21 a 28/11/21	29/11/21	130	14/10/22	09/12/22	*	Dr Minoru Alessandro Sakata	109845	
		Mari de Oliveira (prorrogação)	13/10/22 a 27/10/22	28/10/22	60				Dr Minoru Alessandro Sakata	109845	
34	7095	Michele Aparecida da Silva	15/07/22 a 29/07/22	30/07/22	90	11/10/22	04/01/23	*	Dr Adriano Vidor Zilio	85926	
		Michele Aparecida da Silva (prorrogação)	07/10/22 a 21/10/22	22/10/22	90				Dr Adriano Vidor Zilio	85926	
35	5887	Milton Domingues de Oliveira	10/11/20 a 24/11/20	25/11/20	60	08/11/22	05/01/23	*	Dr Elton João N. Oliveira	153294	
		Milton Domingues de Oliveira (prorrogação)	08/11/22 a 22/11/22	23/11/22	60				*	*	
36	7542	Niara Murati da Silva Viveiros	09/11/22 a 23/11/22	24/11/22	30	07/12/22	*	07/12/22	Dr Francisco Vieira da Silva César	108014	
37	1958	Reginaldo Alves	20/09/22 a 04/10/22	05/10/22	30	17/11/22	14/12/22	*	Dr André Olivi Ruffolo	124435	
		Reginaldo Alves (prorrogação)	16/11/22 a 30/11/22	01/12/22	30				Dr André Olivi Ruffolo	124435	
38	6039	Renata Peres Costa	14/08/19 a 28/08/19	29/08/19	21	19/10/22	14/12/22	*	Dr Helson Giraud	53395	
		Renata Peres Costa (prorrogação)	19/10/22 a 02/11/22	03/11/22	60				Dr Helson Giraud	53395	
39	9424	Ricardo de Carvalho	21/09/20 a 05/10/20	06/10/20	90	14/09/22	09/12/22	*	Drª Francini B. Miduarte	111927	
		Ricardo de Carvalho (prorrogação)	13/09/22 a 27/09/22	28/09/22	90				Drª Francini B. Miduarte	111927	
40	3442	Roseli Domingues de Albuquerque Oliveira	25/10/22 a 08/11/22	09/11/22	60	*	23/12/22	*	Dr Joao Evangelista de Vasconcelos	63410	
41	7817	Sandra Teresinha Zechel	03/10/22 a 17/10/22	18/10/22	60	30/11/22	14/12/22	*	Dr Gabriel Elias Savi Coll	133064	
		Sandra Teresinha Zechel (prorrogação)	30/11/22 a 14/12/22	*	15				*	*	
42	7785	Sonia Fatima de Oliveira Machado	25/03/22 a 08/04/22	09/04/22	45	23/09/22	16/12/22	*	Drª Thais Fagnani Machado	179562	
		Sonia Fatima de Oliveira Machado (prorrogação)	19/09/22 a 03/10/22	04/10/22	90				Drª Thais Fagnani Machado	179562	
43	5409	Valeria Aparecida Negrão	24/11/22 a 08/12/22	09/12/22	60	*	20/01/23	*	*	*	
44	4889	Vilma Aparecida Dias	25/10/22 a 08/11/22	09/11/22	30	01/12/22	*	01/12/22	Dr Helson Giraud	53395	
45	4305	Vinicius Vaz Vieira	14/04/22 a 28/04/22	29/04/22	365	*	14/04/23	*	*	*	
46	9094	Yohanna Righi Maenaka	23/09/22 a 07/10/22	08/10/22	30	23/11/22	04/01/23	*	Dr Marciano Pires da Costa	191829	
		Yohanna Righi Maenaka (prorrogação)	21/11/22 a 05/12/22	06/12/22	45				Dr Marciano Pires da Costa	191829	

RELAÇÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - INSS - ATUALIZAÇÃO EM 07/12/2022									
Ordem	Matricula								

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)**

O Prefeito do Município de Avaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS do Concurso Público - Edital nº 01/2022, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **18 de dezembro de 2022**, nos locais e horários abaixo descritos, conforme segue:

**IMPORTANTE:**

**CASO a Seleção Brasileira de Futebol seja confirmada para participar da partida final de "COPA DO MUNDO DA FIFA CATAR 2022", que está agendada para às 12h00 de 18 de dezembro de 2022, informamos que esta convocação ficará imediatamente adiada, sendo divulgada uma nova convocação para realização das provas em data oportuna.**

Data da Prova: <b>18 de dezembro de 2022 - Período: MANHÃ</b> Horário de abertura dos portões: <b>09h00</b> Horário de fechamento dos portões: <b>09h30min</b>	
CARGOS	LOCAL DE PROVA
Agente de Saneamento e Vetores Auxiliar de Dentista Bibliotecário Biólogo Borracheiro Dentista Elettricista Encanador Engenheiro de Segurança do Trabalho Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral Neuropsicólogo Técnico de Segurança no Trabalho Técnico em Imobilização Ortopédica Técnico em Manutenção em Equipamento de Informática Técnico em Telecomunicações Terapeuta Ocupacional	UNIFSP - CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA - BLOCO 1 Avenida Professor Célio Ferreira da Silva, 1001 - Jardim Europa Avaré/ SP
Cozinheiro	UNIFSP - CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA - BLOCO 2 Avenida Professor Célio Ferreira da Silva, 1001 - Jardim Europa Avaré/ SP

Data da Prova: <b>18 de dezembro de 2022 - Período: TARDE</b> Horário de abertura dos portões: <b>14h00</b> Horário de fechamento dos portões: <b>14h30min</b>	
CARGOS	LOCAL DE PROVA
Agente de Compras Engenheiro de Tráfego Engenheiro Eletricista Médico do Trabalho Médico Especialista - Angiologista Médico Especialista - Cardiologista Médico Especialista - Endocrinologista Médico Especialista - Ginecologista Médico Especialista - Neurologista Médico Especialista - Oftalmologista Médico Especialista - Ortopedista	UNIFSP - CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA - BLOCO 1 Avenida Professor Célio Ferreira da Silva, 1001 - Jardim Europa Avaré/ SP

Data da Prova: <b>18 de dezembro de 2022 - Período: TARDE</b> Horário de abertura dos portões: <b>14h00</b> Horário de fechamento dos portões: <b>14h30min</b>	
CARGOS	LOCAL DE PROVA
Médico Especialista - Pediatra Médico Especialista - Pneumologista Médico Especialista - Psiquiatra Procurador Jurídico	UNIFSP - CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA - BLOCO 1 Avenida Professor Célio Ferreira da Silva, 1001 - Jardim Europa Avaré/ SP
Auxiliar de Farmácia Marceiro Monitor de Esporte e Lazer Nutricionista Operador de Máquina Pedreiro Serralheiro Técnico em Enfermagem do Trabalho Técnico em RX	UNIFSP - CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA - BLOCO 2 Avenida Professor Célio Ferreira da Silva, 1001 - Jardim Europa Avaré/ SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Conforme estabelecido no item 7.8 do edital de abertura, no dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEPAC procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

A inclusão de que trata o parágrafo acima, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INDEPAC na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

Constatada a improcedência da inscrição de que trata os parágrafos acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos habéis/ itens previstos no edital de abertura.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, nas salas de prova e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos está à disposição dos interessados no site <https://institutoindepac.org.br/>.

Recomenda-se o uso de máscara de proteção.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Avaré, 9 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUSPENSÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve, **DEFERIR** o pedido de suspensão até a regularização dos exames solicitados pelo DESS - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, devendo o mesmo manifestar-se a respeito no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação do presente termo, **considerando as disposições legais vigentes, no artigo 40 da LM 315/95, c.c. artigo 66, da LM 2146/17, que prevê que a posse dependerá da aprovação no exame médico adicional e a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado, desde que assim o requeira, fundamentadamente, o interessado, a saber:**

Candidato	Editais de Convocação/ Concurso	Cargo	Data de Comparecimento	CI nº	Motivo
Carlos Eduardo Picalho da Silva	142/22 02/18	Agente Administrativo	11/11/22	711253/22	Exames médicos
Jackson da Silva Freire	137/22 02/18	Agente Administrativo	31/10/22	711253/22	Exames médicos

Avaré, 01 de dezembro de 2022.

**Ronaldo Adão Guardiano**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 020- (R) de 01 de dezembro de 2022.**

(Dispõe sobre abertura de processo de avaliação readaptação funcional e dá outras providências)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nº 6121/2021 e nº 6123/2021, **R E S O L V E**, pela presente Portaria, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, determinar abertura do processo de readaptação funcional, a partir desta data, com finalidade específica de avaliar a condição laborativa compatível com a capacidade física ou mental do (a) servidor (a) abaixo qualificado, que dependerá de prévia avaliação multidisciplinar e inspeção médica do (a) servidor (a) abaixo qualificado, pela Comissão Permanente designada através do Decreto nº 7012, de 30 de setembro de 2022, devendo o (a) interessado (a) permanecer em seu local de trabalho até a conclusão/homologação final.

Nome	MARCIA DA SILVA LOPES
Matrícula	9614
Admissão/Nomeação	27/08/2018
Cargo/Função	Cozinheiro
Referencial/Padrão	05 - Inicial
Lotação Atual	EMBEF Prof. Alzira Pavão
Carga horária semanal/mensal	40 h/s - 200 mês
CI nº	711230/2022

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Despacho - INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO</b>	
Recebido nesta data	06/12/2022
Processo nº	035/2021
Interessados (as)	Renata Peres Costa - mat. 9039-01
Cargo de Origem	Auxiliar de desenvolvimento infantil

Considerando termos da **Portaria 035/2021**,

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de **fls. 93**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, o (a) servidor (a) foi considerado (a)

	<p> Servidor (a) encontra-se apto para exercício das funções do cargo de origem sem restrições.</p> <p> Servidor (a) encontra-se apto, com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, por verificação da permanência ou não de suas limitações.</p> <p> Servidor (a) encontra-se apto com restrições definitivas, ou seja, capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, por decisão da Comissão deverá retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições. <i>Restrição: para carregar peso acima de 5kg, adotar postura ergonomica, evitar postura inadequada da coluna cervical.</i></p> <p> Servidor (a) deverá ser readaptado de forma definitiva, considerando que o mesmo encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo</p> <p> X Servidor (a) é insuscetível à readaptação e de reabilitação profissional, ou seja, está incapacitado permanente para o exercício das atribuições do cargo para qual foi nomeado (a), recomendando-se "aposentadoria por invalidez".</p>
--	--

Considerando que a readaptação dê-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37: § 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório acostado ao presente processo, conclui que o (a) servidor (a) é **insuscetível de restrição e readaptação**, ou seja, está **inapto para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado**, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na LC 276/2022, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. Faça destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a).Faço destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a).

Espeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente. Publique-se.

**Ronaldo Adão Guardiano**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Despacho - INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO</b>	
Recebido nesta data	06/12/2022
Processo nº	015/2021
Interessados (as)	Valeria Aparecida Negrao - mat. 5409-01
Cargo de Origem	Oficial de manutenção e serviços

Considerando termos da **Portaria 015/2021**,

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de **fls. 32**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, o (a) servidor (a) foi considerado (a)

	<p> Servidor (a) encontra-se apto para exercício das funções do cargo de origem sem restrições.</p> <p> Servidor (a) encontra-se apto, com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, por verificação da permanência ou não de suas limitações.</p> <p> Servidor (a) encontra-se apto com restrições definitivas, ou seja, capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, por decisão da Comissão deverá retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições. <i>Restrição: para carregar peso acima de 5kg, adotar postura ergonomica, evitar postura inadequada da coluna cervical.</i></p> <p> Servidor (a) deverá ser readaptado de forma definitiva, considerando que o mesmo encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo</p> <p> X Servidor (a) é insuscetível à readaptação e de reabilitação profissional, ou seja, está incapacitado permanente para o exercício das atribuições do cargo para qual foi nomeado (a), recomendando-se "aposentadoria por invalidez".</p>
--	--

Considerando que a readaptação dê-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37: § 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório acostado ao presente processo, conclui que o (a) servidor (a) é **insuscetível de restrição e readaptação**, ou seja, está **inapto para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado**, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na LC 276/2022, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. Faça destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a).Faço destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a).

Espeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente. Publique-se.

**Ronaldo Adão Guardiano**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Despacho - INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO</b>	
Recebido nesta data	06/12/2022
Processo nº	034/2021
Interessados (as)	Patricia Regina Pereira de Oliveira - mat. 7543-01
Cargo de Origem	Cozinheiro

Considerando termos da **Portaria 034/2021**,

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de **fls. 61**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, o (a) servidor (a) foi considerado (a)

	<p> Servidor (a) encontra-se apto para exercício das funções do cargo de origem sem restrições.</p> <p> Servidor (a) encontra-se apto, com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, por verificação da permanência ou não de suas limitações.</p> <p> Servidor (a) encontra-se apto com restrições definitivas, ou seja, capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, por decisão da Comissão deverá retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições. <i>Restrição: para carregar peso acima de 5kg, adotar postura ergonomica, evitar postura inadequada da coluna cervical.</i></p> <p> Servidor (a) deverá ser readaptado de forma definitiva, considerando que o mesmo encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo</p> <p> X Servidor (a) é insuscetível à readaptação e de reabilitação profissional, ou seja, está incapacitado permanente para o exercício das atribuições do cargo para qual foi nomeado (a), recomendando-se "aposentadoria por invalidez".</p>
--	--

Considerando que a readaptação dê-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37: § 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório acostado ao presente processo, conclui que o (a) servidor (a) é **insuscetível de restrição e readaptação**, ou seja, está **inapto para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado**, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na LC 276/2022, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. Faça destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a).Faço destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a).

Espeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente. Publique-se.

**Ronaldo Adão Guardiano**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Readaptação - Reconsideração</b>	
Recebido nesta data	06/12/2022
Processo nº	016/2022
Interessados (as)	Marlene Aparecida Miranda
Cargo de origem	Auxiliar de Farmácia
Considerando Requerimento nº	224002031/2022, fls 40,

Considerando análise da CPRF, e manifestação de fls. 44, através do relatório da CPRF de 23 de novembro P.P. Considerando as análises e avaliações efetuadas e, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações,

	<p> Apto (sem restrições)</p> <p> Apto com restrições, devendo permanecer em readaptação provisória</p> <p> Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho</p> <p> Baseado na solicitação de reconsideração do laudo da CPRF apresentado em fls.40, o caso da servidora foi reavaliado pela comissão e deliberado que Considerando os diversos laudos apresentados pela servidora demonstrando alteração no seu estado de saúde e ausência de laudos exames atualizados demonstrando</p> <p> X</p>
--	--

melhora da servidora, decide-se por manter a servidora apta para exercer suas funções/ cargo de origem com restrição definitiva para sobrecarga de membro superior esquerdo.

Diante do exposto, acolhemos o deliberado pela CPRF, relatório da Comissão de fls 44, Cientifique-se (o) a interessado (a). Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano Secretário Municipal de Administração

Table with 2 columns: Field (e.g., Despacho, Recebido nesta data) and Value (e.g., INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO, 06/12/2022).

Considerando termos da Portaria 018/2022,

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 45, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, o (a) servidor (a) foi considerado (a)

Table with 2 columns: Field and Value. Includes a row with 'X' indicating a specific status for the employee.

Considerando que a readaptação dá-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório acostado ao presente processo, conclui que o (a) servidor é insuscetível de restrição e readaptação, ou seja, está inapto para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na LC 276/2022, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. Faça destes autos conclusos, para ciência do (a) interessado (a).Faço destes autos conclusos, para ciência do (a) interessado (a).

Espeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano Secretário Municipal de Administração

Table with 2 columns: Field and Value. Includes a row with 'X' indicating a specific status for the employee.

Considerando Requerimento nº 224002462/2022, fls 33, contendo declaração do médico assistente de fls.38,

Considerando análise da CPRF, e manifestação de fls. 41, de 23 de novembro p.p., conforme abaixo,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o Laudo Conclusivo de fls. 41, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações,

Table with 2 columns: Field and Value. Includes a row with 'X' indicating a specific status for the employee.

Baseado no laudo do médico assistente relatando remissão dos sintomas, a CPRF decide manter servidora apta sem restrição.

Diante do exposto, acolhemos o deliberado pela CPRF, relatório da Comissão de fls 42, Cientifique-se (o) a interessado (a). Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano Secretário Municipal de Administração

Table with 2 columns: Field and Value. Includes a row with 'X' indicating a specific status for the employee.

Considerando termos da Portaria 005/2022,

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 54, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, o (a) servidor (a) foi considerado (a)

Table with 2 columns: Field and Value. Includes a row with 'X' indicating a specific status for the employee.

Considerando que a readaptação dá-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório acostado ao presente processo, conclui que o (a) servidor é insuscetível de restrição e readaptação, ou seja, está inapto para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na LC 276/2022, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. Faça destes autos conclusos, para ciência do (a) interessado (a).Faço destes autos conclusos, para ciência do (a) interessado (a).

Espeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 061 (RP) de 07 de dezembro de 2022.

(Dispõe sobre readaptação "provisória" funcional outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 6123/2021, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Homologar o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, fls. 86 expedido em 23/11/2022. Processo nº 007/21, Portaria de abertura 007/2021, do(a) servidor(a) Ana Carolina da Cunha, matrícula 08189-01, na função/cargo de origem Telefonista, que deliberação que o mesmo encontra-se com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, par verificação da permanência ou não de suas limitações. Restrição: para esforços físicos, subir e descer escadas frequentemente.

Art.2º - Fica concedida a readaptação provisória funcional a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.1

Art.3º - O (A) servidor (a) atuará junto ao local de lotação determinado, considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica, observando as normas dos Decretos Municipais 5874/2020 e 5976/2020 e 6032/2020.

Art.4º - O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente no término de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações. Parágrafo Único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Table with 2 columns: Field and Value. Details of the employee: Name (Ana Carolina da Cunha), Matrícula (8189-01), Admissão/Nomeação (19/01/2012), Cargo/Função (Telefonista), Referência/Padrão (06 - INICIAL), Lotação (CENTRO DE SAUDE I), Carga horária semanal/mensal (30 h/s), Conclusão (provisória) (Restrição: para esforços físicos, subir e descer escadas frequentemente).

Artigo 5º: É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Ronaldo Adão Guardiano SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Table with 2 columns: Field and Value. Includes a row with 'X' indicating a specific status for the employee.

Considerando Laudo de fls. 084, Considerando Relatório da CPRRF, de fls. 86, Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017, Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls 86, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que o (a) servidor (a) foi considerado (a)

Table with 2 columns: Field and Value. Includes a row with 'X' indicating a specific status for the employee.

Restrição: Esforços físicos, subir e descer escadas frequentemente.

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 86, com providências ao agendamento da próxima avaliação, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano Secretário Municipal de Administração



COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO/ISS

MULTAS:

- AIIM Nº 246/22 – RUA SANTA CATARINA – 28.821 – CIA JE – ENERGIA
AIIM Nº 247/22 – RUA KRAKÓVIA – 4.261.031-000 – HT – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
AIIM Nº 248/22 – RUA KRAKÓVIA – 4.261.032-000 – HT – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
AIIM Nº 249/22 – RUA MADRE PAULINA – 2.173.004-000 – DAA – QUEIMADA
AIIM Nº 250/22 – RUA SEME JUBRAN – 3.275.014-000 – SSR – VEÍCULOS IRREGULARES
AIIM Nº 251/22 – RUA ANACLETO PIRES – 6867 – SABESP – BURACO.

NOTIFICAÇÕES:

- 1593/22 – RUA JOSÉ STELLA – 4.335.010-000 – GMOF – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1594/22 – RUA FERNANDO ANTONIO TAMASSIA – 3.174.018-000 – CAN – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1595/22 – RUA PAULO PASCHOAL – 5.190.013-000 – MGO – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1596/22 – RUA PAULO PASCHOAL – 5.191.027-000 – AF – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1597/22 – RUA PAULO PASCHOAL – 5.191.026-000 – LD – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1598/22 – RUA JOÃO LEONOR DE CAMARGO – 5.190.019-000 – SAO – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1599/22 – RUA CONGETA D AGOSTINI ARCA – 5.188.011-000 – DRSR – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1600/22 – RUA CONGETA DE AGOSTINI ARCA – 5.189.019-000 – ACGG – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1601/22 – RUA CONGETA DE AGOSTINI ARCA – 5.189.029-000 – FFPN – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1603/22 – RUA NECO DIAS – 5.187.025-000 – CCN – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1604/22 – RUA GERMINAL NEGRÃO – 5.179.002-000 – PADC – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1605/22 – RUA JOÃO ZANDONA FILHO – 5.177.004-000 – JDS – AUSÊNCIA DE LIMPEZA
1607/22 – RUA HUMBERTO MORBIO – 5.142.028-000 – LGBB –

AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1608/22 – RUA DR. DARY SILVEIRA BARCELOS – 5.124.007-000 – LF – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1609/22 – RUA MAJOR TELMO COELHO FILHO – 5.128.018-000 – LAL – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1614/22 – RUA MAESTRO ITAGIBA – 5.070.014-000 – WFL – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1615/22 – RUA ARMANDO ASSATO – 5.130.001-000 – AJR – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1616/22 – RUA ANTONIO GONÇALVES GUERRA – 5.139.001-000 – ECD – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1617/22 – RUA ANTONIO GONÇALVES GUERRA – 5.139.002-000 – ECD – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1618/22 – RUA ANTONIO GONÇALVES GUERRA – 5.139.003-000 – ECD – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1619/22 – RUA EURIPEDES BARSANULFO – 5.154.001-000 – SLT – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1620/22 – RUA ALLAN KARDEC – 5.149.013-000 – DARC – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1621/22 – RUA MANOEL VIEIRA CUNHA – 5.192.014-000 – AB – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1624/22 – RUA JOSÉ DOS REIS CARVALHO – 5.187.012-000 – WC – DEPÓSITO IRREGULAR  
1628/22 – RUA FIRMINO GOMES – 3.059.009-000 – MHOL – SONORIZAÇÃO  
1629/22 – RUA HELIO CRUZ PIMENTEL – 4.667.011-000 – JCS – SONORIZAÇÃO  
1630/22 – RUA HELIO CRUZ PIMENTEL – 4.660.005-000 – HRR – SONORIZAÇÃO  
1631/22 – RUA MUNTAHA BARCHETTI U LOPES – 4.668.005-000 – MGC – SONORIZAÇÃO  
1632/22 – RUA ARMINDA GIRALDI BERTOLACCINI – 3.207.026-000 – SARS – SONORIZAÇÃO  
1633/22 – RUA ARMINDA GIRALDI BERTOLACCINI – 3.207.026-000 – SARS – SONORIZAÇÃO  
1634/22 – RUA OSVALDO COSTA – 4.579.006-000 – LMF – SONORIZAÇÃO  
1635/22 – RUA OSVALDO COSTA – 4.579.006-000 – LMF – SONORIZAÇÃO A  
1636/22 – RUA SANDRO CRUZ LEME – 4.610.018-000 – CRF – SONORIZAÇÃO  
1637/22 – POUSO DO VALE VERDE – P.018.050-000 – JBM – AUSÊNCIA DE ALVARÁ  
1638/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.028.011-000 – JB – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1639/22 – AV BRASÍLIA – 5.030.001-000 – DAR – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1640/22 – RUA DIAS CINTRA – 5.027.006-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1641/22 – AV BRASÍLIA – 5.027.010-000 – EB – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1642/22 – AV BRASÍLIA – 5.028.001-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1643/22 – AV BRASÍLIA – 5.027.013-000 – JPF – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1645/22 – AV BRASÍLIA – 5.012.003-000 – MMMJ – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1648/22 – AV BRASÍLIA – 5.020.003-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1649/22 – AV BRASÍLIA – 5.029.013-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1652/22 – AV BRASÍLIA – 5.028.001-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1653/22 – RUA FERNANDO COSTA – 5.028.017-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1654/22 – RUA FERNANDO COSTA – 5.026.008-000 – CLSO – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1655/22 – RUA FERNANDO COSTA – 5.026.009-000 – CLSO – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1656/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.026.011-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1657/22 – RUA RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL – 5.033.010-000 – MDPM – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1658/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.033.001-000 – MLSS – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1659/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.026.014-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1660/22 – RUA SANTA BARBÁRA – 5.034.001-000 – MJC – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1661/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.034.006-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1662/22 – RUA FERNANDO COSTA – 5.035.013-000 – EAS – AUSÊNCIA DE LIMPEZA

1663/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.034.006-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1664/22 – RUA FERNANDO COSTA – 5.034.010-000 – EP – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1665/22 – RUA CIDES CORREA – 5.035.008-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1667/22 – RUA CIDES CORREA – 5.034.014-000 – FAMG – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1670/22 – RUA SANTA BARBARA – 5.025.014-000 – APB – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1673/22 – RUA JOSÉ DOS SANTOS CALADO – 5.012.017-000 – APAMH – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1676/22 – RUA ELZA MOREIRA – 5.013.001-000 – EM – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1677/22 – AV GETULIO VARGAS – 5.013.003-000 – LRC – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1678/22 – AV GETULIO VARGAS – 5.003.004-000 – APA-E – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1679/22 – RUA TOKIO – 5.005.018-000 – LCMO – ENTULHO IRREGULAR  
1680/22 – RUA TÓKIO – 5.004.006-000 – IA – ENTULHO IRREGULAR  
1681/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.026.015-000 – AF – DEPÓSITO MAT. DE CONSTRUÇÃO  
1682/22 – RUA CARVALHO PINTO – 5.024.015-000 – JRSO – DEPÓSITO MAT. DE CONSTRUÇÃO  
1683/22 – AV BRASÍLIA – 5.028.004-000 – BSF – DEPÓSITO MAT. DE CONSTRUÇÃO  
1684/22 – AV BRASÍLIA – 5.028.005-000 – AQSO – DEPÓSITO MAT. DE CONSTRUÇÃO  
1685/22 – RUA THEODOMIRO GARCIA – 5.252.011-000 – LGPPP – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1686/22 – RUA KRAKÓVIA – 4.411.006-000 – LJV – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1687/22 – RUA KRAKÓVIA – 4.411.007-000 – LPS – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1688/22 – RUA KRAKÓVIA – 4.411.018-000 – NGDF – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1689/22 – RUA KRAKÓVIA – 4.261.041-000 – JMO – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1690/22 – RUA MÔNACO – 4.261.026-000 – ARP – AUSÊNCIA DE LIMPEZA  
1700/22 – AV PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA – IM: 14.804 – ADMEP LTDA-ME – PROPAGANDA IRREGULAR  
1702/22 – AV GOV. MARIO COVAS – 4.524.003-000 – GDS – PROPAGANDA IRREGULAR  
1702/22 – AV PINHEIRO MACHADO – 36.347 – VF LTDA – SONORIZAÇÃO  
1703/22 – RUA PERNAMBUCO – 29.494 – TCMS – SONORIZAÇÃO  
1704/22 – RUA JÂNIO QUADROS – 2.073.001-000 – MADA – SONORIZAÇÃO  
1705/22 – RUA AMARAL PACHECO – ML – CAÇAMBA IRREGULARIDADES

**OFÍCIOS:**

Ofício nº 198/22 – RUA MADRE PAULINA – AFM – D. 7070/22  
Ofício nº 199/22 – RUA PARÁ – LC – D. 7070/22  
Ofício nº 200/22 – RUA MARIANA DA SILVA GARCIA – DAA – D. 7070/22  
Ofício nº 205/22 – AV PLINIO DE ALMEIDA FAGUNDES – FEAP – REF. AO REQ. 02240033\*\*/22

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 07 de Dezembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
Nome Completo / Razão Social		
ASSIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	52.112.323/0001-70	6189 /0002/2022

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: ITAMAR DE ARAÚJO  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda / 4713

Luciano Battistoni M. Rodrigues  
Metr. Func. - 0150  
Assinatura: *[Assinatura]*

Matrícula: 0000084



**Convocação nº 015/2022 – CMDCA – Reunião Ordinária – 13 dezembro 22 CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 13/12/2022 – Terça – Feira, às 14:00h, na sala dos Conselhos, na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/n – Concha Acústica.

- Pauta:
1. Leitura da ata ordinária de novembro;
  2. Comissão Organizadora da Conferência: Relatório final da XII Conferência Municipal – realizada em 29nov22;
  3. Calendário de reuniões para 2023;
  4. Plano de Ação para 2023 – minuta de proposta;
  5. Plano de Aplicação de Recursos do Fumcad para 2023 – minuta de proposta;
  6. Temo de Aditamento Edital Fumcad 2021 – prorrogação de prazo.
- Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: (cmdca@avare.sp.gov.br).
- Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 16 de novembro de 2022.

**Alexandra P. A. Homem de Mello.**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ – AVAREPREV.

**PRORROGAÇÃO**

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Artigo 111, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, Convoca Eleição para escolha de membros para compor o Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré.

**Capítulo I  
Das Disposições Gerais**

1. A eleição destina-se à escolha, através do voto direto e secreto dos servidores ativos, ao preenchimento de 03 (três) membros titulares representantes dos servidores ativos a compor o Conselho de Administração Previdenciária, dentre o quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, para cumprir mandato de 3 anos.
2. A eleição destina-se à escolha através do voto direto e secreto dos servidores inativos inscrito no Avareprev, ao preenchimento de 1 membro titular representante dos servidores inativos e pensionistas a compor o Conselho de Administração Previdenciária, dentre o quadro de servidores inativo e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avareprev, para cumprir mandato de 3 anos. Poderão votar apenas os servidores efetivos ativos, inativos e filiados ao Avareprev.
3. Qualquer servidor poderá se candidatar-se, desde que observados os

- requisitos, condições e procedimentos contidos no Capítulo II deste Edital.
4. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples da totalidade dos votos.
5. Em caso de empate entre os representantes dos servidores ativos, será adotado o critério de maior tempo de efetivo exercício dentro da municipalidade.
6. Em caso de empate entre os representantes dos servidores inativos, será adotado o critério de maior idade.
7. Os candidatos poderão fazer campanha até 48 horas antes da eleição.

## Capítulo II Das Inscrições dos Candidatos

8. O prazo para as inscrições dos candidatos será de 12 de Dezembro de 2022 à 26 de Dezembro de 2022, das 8:00 às 17:00 horas, na sede do AVAREPREV, situado à Largo São João, nº 134, Centro Avaré – SP.

- O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no ato de inscrição:
- Servidor Ativo;
- 2.1 Ser funcionário público municipal ativo e efetivo.
- 2.2 Ter no mínimo 05 anos de efetivo exercício.
- Servidor Inativo;
- 2.4 Ser funcionário público municipal aposentado ou pensionista.
9. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e certidão de tempo de serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
10. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo próprio candidato não sendo admitido procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.
11. As inscrições serão feitas através de formulário conforme o Anexo Único deste Edital.
12. Será indeferida a candidatura do servidor que:
- 12.1 descumprir o prazo de 48 horas, referente à campanha eleitoral, de que trata o item 8 do capítulo I, das Disposições Gerais deste Edital.
- 12.2 lançar mãos de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
- 12.3 perturbar os trabalhos da Comissão Eleitoral;
- 12.4 não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital.
13. Será publicada no mural do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, nos diversos Prédios da Prefeitura e no Semanário Oficial do Município, após o decurso do prazo para as inscrições, a relação dos servidores cujas candidaturas foram deferidas.

## Capítulo III Da Eleição

1. A Eleição será realizada na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV, no dia 06 de Janeiro de 2023 (sexta-feira), das 9:00 às 16:00 horas.
2. A mesa receptora e apuradora da eleição será composta por 1 Presidente, 1 Mesário e 1 Secretário, designados dentre os membros da Comissão Eleitoral, a ser escolhida pelo Diretor Presidente do Avareprev.
3. No dia da eleição os servidores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação com foto, podendo ser apresentado o crachá de identificação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.
4. Após a apresentação dos documentos, o servidor assinara lista de presença e consignará o seu voto de forma manual em urna instalada pela Comissão Eleitoral.
5. Ao término da votação, a Comissão Eleitoral emitirá relatório com o resultado final de votação dos titulares eleitos e respectivos suplentes, obedecendo a ordem classificatória conforme o item 4 do Capítulo I.
6. O resultado da Eleição será publicado no mural do AVAREPREV, nos locais de fácil visualização e no Semanário Oficial do Município.

## Capítulo IV Dos Recursos

1. O prazo para interpor recurso contra o resultado final da Votação é de 2 dias, contados da sua divulgação nos órgão de Imprensa Oficiais do Município.
2. Os recursos, protocolizados e endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:
- 2.1 ser interposto por escrito, vedada a apresentação manuscrita;
- 2.2 ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;
- 2.3 conter o nome do candidato.
3. Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamentos, ou, ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por e-mail, ou outros meios eletrônicos.
4. Os recursos interpostos no termos deste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia.

## Capítulo V Das Disposições Finais

1. Após o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado da Eleição e encaminhará para a publicação no Semanário Oficial do Município, declarando os nomes dos vencedores titulares

e os respectivos suplentes, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.

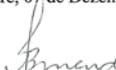
2. O mandato dos membros eleitos terá validade enquanto pertencer ao quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, assim como os membros eleito inativos ou pensionistas inscritos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avareprev.

3. Os servidores eleitos não terão acréscimos na sua remuneração em virtude das suas atividades como membros titulares e suplentes do Conselho de Administração Previdenciária. De acordo com a Lei nº 276 de 26 de janeiro de 2022.

4. A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos estabelecidos neste Edital.

5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Avaré, 07 de Dezembro de 2022.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

## ATRIBUIÇÕES

(Disposto na Lei nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, artigo 107 e incisos)

### Subseção I

Da Competência do Conselho de Administração

Art. 107. Compete ao Conselho de Administração Previdenciária exercer as funções como órgão consultivo e deliberativo da Administração Superior, especialmente:

- I - traçar as diretrizes gerais de ação do AVAREPREV;
- II - elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio regimento;
- III - deliberar sobre a política de investimentos do AVAREPREV, ressalvada a obrigatoriedade de contratação de instituições financeiras privadas ou públicas encarregadas da administração das carteiras de investimentos do AVAREPREV, que será de competência da Diretoria Executiva, bem como, ressalvada a contratação de consultoria externa técnica especializada em aplicações no mercado financeiro e aquisição de títulos, que também será de competência da Diretoria Executiva;
- IV - deliberar sobre a criação ou extinção de cargos ou funções;
- V - deliberar sobre o quadro de pessoal e o Plano de Cargos e Salários do AVAREPREV;
- VI - deliberar sobre a Avaliação do Cálculo Atuarial e o Plano Anual de Custeio;
- VII - deliberar sobre os balancetes mensais das receitas e despesas bem como sobre o balanço e as contas anuais do AVAREPREV;
- VIII - deliberar sobre a Proposta Orçamentária anual;
- IX - deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos ao AVAREPREV;
- X - deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, aceitação de doações com encargos e aquisição ou venda de veículos automotores;
- XI - funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do AVAREPREV;
- XII - deliberar, em grau de recurso superior, sobre pedidos de aposentadoria e pensões ou recursos interpostos contra atos ou decisões do Diretor Presidente do AVAREPREV;
- XIII - baixar Atos de decisões do Conselho; XIV - praticar demais atos atribuídos por esta Lei.

## DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

(Disposto na Portaria nº 1.467 de 02 de Junho de 2022, artigos 76 a 80).

### Seção I

Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

- I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- IV - ter formação acadêmica em nível superior.
- § 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 77. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 76 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

- I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

- I - dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; ou
- III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

§ 1º Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir pelo deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos o prazo de que tratam os incisos I e II do caput é de 6 (seis) meses.

§ 3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§ 4º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

§ 5º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuada na forma definida pela SPREV, deverá contemplar, entre outras, as seguintes medidas:

- I - análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- II - definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- III - definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- IV - reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- V - estabelecimento das situações de dispensa da certificação em função de reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo; e
- VI - estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
- § 6º O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
- § 7º A SPREV divulgará na página da Previdência Social na Internet a relação das certificadoras, dos certificados e dos programas de qualificação continuada reconhecidos na forma do § 5º e que serão aceitos para fins da certificação prevista neste artigo.

Art. 79. As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 80. A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 76 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

## AVISO

A ficha de inscrição do candidato a membro do Conselho de Administração Previdenciária do AVAREPREV, ficará disponível na edição digital do semanário, página 94, edição nº 1459 do dia 08/12/2022.

Atenciosamente.

## ESPORTES



# Avaré é campeã em duas categorias na Liga de Basquete Centro-Oeste Paulista

Atletas venceram modalidades Sub 17 e Adulto; final foi realizada no Ginásio "Tico do Manolo"

Avaré sagrou-se campeã em duas categorias na Liga de Basquete Centro-Oeste Paulista. A decisão foi realizada no Ginásio "Tico do Manolo".

Os avareenses chegaram invictos à final na categoria Sub 17. Em disputa realizada na terça-feira, 6, eles venceram Lençóis Paulista.

Embora o adversário tenha saído na frente,

Avaré conseguiu a virada e venceu por 57 a 45.

Jogaram e pontuaram Andrey, Renan (2 pontos), Kauã, Jhonatan, Kayky, João Peres, Lucas Cristian, Rudivan (5 pontos), Miguel, Gabriel Almeida (8 pontos) e Matheus Felipe (9 pontos). Eduardo Sá, cestinha do jogo, anotou 33 pontos.

No domingo, 4, Avaré

já havia enfrentado o forte time de Assis na categoria adulto. Embora as duas equipes estivessem determinadas a ganhar o título, os avareenses levaram a melhor, vencendo por 89 a 81.

Jogaram e pontuaram por Avaré os atletas Osmar (12 pontos), Eldre, Jean Porto (6 pontos, Bruno (4 pontos) Matheus Felipe,

Eduardo Sá, Gabriel Soares (12 pontos), Paulinho, Gabriel Matheus (5 pontos) e Rudivan.

Destaque para Dudu (24 pontos) e Léo, cestinha do jogo, com 26 pontos.

Os times são formados por atletas do Projeto Cestinhas do Futuro, mantido pela Prefeitura de Avaré, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e La-

zer, com patrocínio da Faculdade Eduvale.

## Conquista

O técnico Artur Leandro Souza Reis, mais conhecido como Polenta, comemorou a campanha.

"Foi um ano de muito trabalho e chegamos à final da temporada com sete conquistas. Com certeza, 2022 foi um ano que entra pra história do basquete de Avaré", ressalta.

Polenta destacou que o bom desempenho está relacionado à estrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e pela Eduvale.

"Parabéns aos atletas e à comissão técnica pela grande conquista e nossos agradecimentos à Prefeitura de Avaré, funcionários da pasta e torcedores", concluiu o professor.

## FROTA

# Caminhonete equipada com tanque de água vai reforçar trabalho da Defesa Civil



Equipamento irá auxiliar no combate a incêndios em períodos de estiagem

A Prefeitura de Avaré recebeu uma caminhonete 0 km para uso da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A conquista é fruto de convênio entre o município e a Defesa Civil do Estado de São Paulo.

O veículo foi equi-

pado com um tanque com capacidade para 600 litros de água. O objetivo é auxiliar no combate a incêndios em vegetação durante o período de estiagem.

Também foi destinada ao município, como parte do convênio, uma motosserra.

### Reforço

Em 2020, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré adquiriu com recursos próprios uma picape 0 km para a Defesa Civil do município.

A chegada do novo item, portanto, vai reforçar o trabalho do setor.

## ESPORTE

# Avaré Lions vence campeonato regional de futebol americano

Equipe bateu Assis Captains durante disputa realizada no Campo Municipal

O Avaré Lions sagrou-se campeão invicto no Alternative Football League (AFL), campeonato regional de futebol americano.

A final foi realizada no domingo, 4, no Campo Municipal. O time da estância turística venceu o Assis Captains por 30 a 26.

José Eduardo e Diego Gonçalves, amibos do Avaré Lions, ganharam o prêmio de melhor jogador e melhor técnico do campeonato, respectivamente.

A competição contou com o apoio da Prefeitura de Avaré, por meio das secreta-

rias de Esporte, Saúde e Cultura.

"Agradecemos também ao apoio da torcida, que mais uma vez compareceu em peso para prestigiar e empurrar o time", ressaltou o Avaré Lions, que comemorou a campanha bem-sucedida.



# EVENTO



## Emapa: último final de semana tem Wesley Safadão e Maiara & Maraisa

Grupo de forró eletrônico Barões da Pisadinha (foto) reiniciou a grade de show na quinta, 8

O cantor Wesley Safadão é atração neste sábado, 10, na 52ª Exposição Municipal Agropecuária e Industrial de Avaré (Emapa). Já a dupla Maiara & Maraisa encerra a festa no domingo, 11.

A programação musical da feira foi reiniciada na quinta-feira, 8, com a apresentação de Barões da Pisadinha (foto). Zé Neto & Cristiano, por sua vez, subiram ao palco na sexta, 9.

A maior festa com os portões abertos do país também é palco da Final Nacional de Rodeio (FNR) de Touros e Cavalos.

Acontecendo pela primeira vez fora de Barretos, a competição da Confederação Nacional de Rodeio (CNAR) vai reunir atletas de nível internacional. A premiação nas duas modalidades supera R\$ 200 mil.

A programação conta ainda com prova do

tambor, exposição e leilão de animais, entre dezenas de outras atrações.

### Cavalgada

A tradicional cavalgada acontece no domingo, 11, a partir das 9 horas. A organização espera a presença de 400 participantes.

A concentração será na Rua Fernando de Moraes. Dali, os cavaleiros seguem pela Avenida Major Rangel, Rua Alagoas e Rua Rio de Janeiro até o Largo São

João, onde serão recepcionados com troféus.

Já a Queima do Alho tem início às 14 horas no Parque de Exposições "Fernando Cruz Pimentel", palco da festa.

O evento vai contar com show ao vivo e premiações. Parte da renda será revertida para a ABOVA.

### Balanço

A boiadeira Ana Castela encerrou no domingo, 4, a primeira parte da grade de shows da 52ª Emapa.

César Menotti e Fabiano, Israel & Rodolfo e Alok também se apresentaram nos primeiros dias da tradicional feira avarense.

A abertura contou com a inauguração da Arena de Eventos Avaré. Uma das maiores do país, o novo espaço tem capacidade para 40 mil pessoas.

"A obra é um marco e vai levar a cidade a outro patamar em termos de turismo de eventos", avaliou o

Executivo na solenidade.

Outra atração foi o Rodeio Qualify-Prata da Casa. Peões da região disputaram as modalidades em touro e cutiano (cavalo).

A 52ª Emapa é uma realização da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. O evento tem o patrocínio da UniFSP e apoio da CNAR e Organização Estrela.

Confira imagens da Emapa no Facebook e Instagram da Prefeitura.

# EDUCAÇÃO



## Arte Educação investe em capacitação para superar desafios contemporâneos

Fundamental na alfabetização de alunos, setor promoveu viagens e formação para profissionais

Levar à sala de aulas as novas concepções sobre arte no contexto pós-pandemia. Esse foi o desafio enfrentado em 2022 pela equipe de Arte Educação da Rede Municipal de Ensino.

Para tanto, o setor investiu em capacitação. Tendo como foco sua importância na alfabetização dos educan-

dos, o setor coordenado pelo arte-educador Cristiano de Oliveira promoveu viagens para a capacitação cultural e formações internas entre profissionais.

No primeiro semestre, o grupo visitou a Pinacoteca e o Museu da Língua Portuguesa no ano em que se comemora o centenário

da semana de Arte Moderna de 22, movimento cultural que foi definidor para a cultura brasileira.

Em junho foi a vez da visita imersiva em obras de Van Gogh e do contato com a exposição do renomado fotógrafo Sebastião Salgado sobre a Amazônia, tema muito re-

levante atualmente.

Já formação no segundo semestre foi voltada ao arte-educador em sala de aula. As equipes de Arte, Educação Física e Inglês promoveram quatro encontros onde foram discutidos os temas multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade.

### Resultados

O empenho dos profissionais da Arte Educação gerou resultados. Pelo segundo ano consecutivo, os educandos da Rede Municipal de Ensino venceram um projeto da Tintas Pig realizado entre escolas municipais e privadas.

"Cada arte-educador abrilhantou sua unidade

com eventos artísticos e a participação em projetos educacionais", destaca Cristiano.

"O ano letivo escolar de 2022 está chegando ao seu fim, mas cada integrante artístico-educacional segue com a intenção de sempre: o melhor mediar, formar e também aprender", ressalta o coordenador.

# Conferência define propostas para garantir direitos de crianças e adolescentes

Evento realizado pelo CMDCA no último dia 29 discutiu ações e políticas públicas no pós-pandemia



Noventa e três pessoas participaram da 12ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no último dia 29 na UniFSP.

Promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com o apoio da Prefeitura de Avaré, a edição discutiu os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias.

O objetivo é construir propostas de ações e políticas públicas que

garantam seus direitos no contexto pós-pandêmico.

O evento contou com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da OAB e de escolas estaduais e municipais, entre outros convidados.

A exposição foi conduzida por Fabiana Grava, consultora e especialista em capacitação na área de Assistência Social.

Além disso, foram definidos os eixos temáticos com as propostas eleitas, bem como os delegados que as levarão para as conferências estaduais e federais.

O evento contou ainda com a encenação de crianças e adolescentes que participam de projetos de organizações sociais do município.

## SAÚDE

# Avaré zera filas para cirurgia de catarata e quatro tipos de exame

Procedimentos foram executados pelo município e pelo AME

Avaré conseguiu zerar a fila para cirurgia de catarata e quatro tipos de exame. A informação é da Secretaria Municipal da Saúde.

Moradores que aguardavam tomografia, endoscopia,

colonoscopia e espirometria já foram submetidos aos exames, explica a pasta.

Parte dos procedimentos foi executada pelo próprio município, por meio da rede básica de saúde. Outra

parcela foi feita pelo Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Avaré.

Inaugurado em março de 2022, o equipamento estadual atende a 17 cidades da região.



## ADMINISTRAÇÃO

# Provas dos concursos 02/2022 e 03/2022 acontecem neste domingo, 11



Editais de convocação estão disponíveis no site [institutoindepac.org.br](https://institutoindepac.org.br)

O Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária (INDEPAC) divulgou o edital de convocação dos concursos 02/2022 e 03/2022 da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

As provas das áreas de Educação e Saúde

estão disponíveis no site da organizadora do certame (<https://institutoindepac.org.br>).

O documento também pode ser encontrado no Semanário Digital (Edição nº 1453) disponível no site oficial do município ([avare.sp.gov.br](http://avare.sp.gov.br)).

Outra opção é navegar até a área "Acesso Rápido", na parte

inferior do site, e clicar no botão "Concursos 2022".

Para ver os editais mais recentes, o internauta deve se dirigir ao canto superior direito e clicar na seta, colocando-a para baixo.

Em seguida, basta clicar em "Nome", ao lado da seta, e escolher a opção "Última Modificação".

## EMPREGO

# PAT: confira as vagas de emprego disponíveis em Avaré

Ofertas estão sujeitas à alteração sem qualquer aviso prévio

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) divulgou na quinta-feira, 8 de dezembro, as vagas de emprego disponíveis em Avaré.

### Sujeitas à alteração

As vagas estão sujeitas à alteração sem aviso prévio conforme o preenchimento ou retirada das mesmas pelas empresas.

### Empregador

É necessário o ca-

dastramento da empresa ou pessoa física no endereço eletrônico [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br) ou diretamente no PAT para a disponibilização de vagas e processo seletivo.

### Candidatos

Já o candidato deve se cadastrar no site [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br) ou por meio do PAT. Os documentos necessários são o PIS, NIT, PASEP, Bolsa família, Car-

teira do Cidadão, Carteira de Trabalho, RG, CPF e CNH.

É importante ainda que o candidato mantenha seu cadastro atualizado junto ao PAT, o que pode ser decisivo no processo de contratação.

### Serviço

O PAT fica na Casa do Cidadão (Rua Bahia, nº 1.580, centro). Outras informações pelo telefone (14) 3732-1414.

### Vagas

Ajudante de carga e descarga - 02  
 Ajudante de estruturas metálicas - 01  
 Atendente balconista - 06  
 Auxiliar de limpeza - 01  
 Auxiliar de linha de produção - 01  
 Auxiliar de manutenção predial - 01  
 Auxiliar de produção (fábrica de embalagens) - 01  
 Balconista - 01  
 Caseiro na agricultura (casal) - 02

Costureira em geral - 02  
 Cozinheira - 01  
 Dentista - 01  
 Engenheiro de alimentos - 01  
 Fiscal de prevenção de perdas - 01  
 Lavador de motos - 01  
 Mecânico de manutenção de máquinas agrícolas - 01  
 Mecânico de automóvel - 01  
 Mecânico de motos - 01  
 Motorista entregador - 01  
 Mestre de obras - 01

Montador de estruturas metálicas - 01  
 Operador de retro-escavadeira - 01  
 Operador de suporte técnico (atendente de call center) - 01  
 Pintor de estruturas metálicas - 01  
 Servente de obras - 02  
 Técnico em segurança do trabalho - 01  
 Trabalhador rural - 03  
 Vendedor de motos - 01  
 Vendedor em domicílio - 01



## AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 05/12/2022, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo [www.camaravaare.sp.gov.br](http://www.camaravaare.sp.gov.br), através do link "proposições"

### Projeto de Lei nº 288/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre a revogação da Lei nº 33 de 22 de março de 2001 e dá outras providências.

### Projeto de Lei nº 289/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências - (R\$ 268.723,84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS).

### Projeto de Lei Complementar nº 290/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Complementar nº 96/2009, integrando-se ao anexo I da LC 126/2010 e dá outras providências.

### Projeto de Lei Complementar nº 291/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre a reorganização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município da Estância Turística de Avaré, cria o Departamento de Controle Interno do Município, e dá outras providências.

### Projeto de Lei nº 292/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências - (R\$ 713.408,96 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE).

### Projeto de Lei nº 293/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências - (R\$ 19.761,60 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE).

### Projeto de Lei nº 294/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências - (R\$ 1.826.360,70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS).

### Projeto de Lei nº 295/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências - (R\$ 170.000,00 - FREA) - C/SUBSTITUTIVO

### Projeto de Lei nº 296/2022

Autoria: Prefeito  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências - (R\$ 35.000,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS).



## AVISO DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – PROCESSO Nº 385/2022 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de eventos esportivos, para execução da 75ª Corrida "Elias de Almeida Ward" no dia de São Silvestre 2022

Data de Encerramento: 22 de dezembro de 2.022 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 22 de dezembro de 2.022 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de dezembro de 2.022 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

## ADJUDICAÇÃO

### Pregão Presencial nº 046/2022 – Processo nº. 345/2022

Fica adjudicada a Empresa LALE BRINQUEDOS LTDA ME, com valor total de R\$ 111.842,00 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e dois reais), objetivando a aquisição de brinquedos de natal – adjudicado em: 06/12/2022.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

**Cesar Augusto Luciano Franco Morelli** – Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP, responsável pela contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (eletrodo de solda e disco de corte), através de Ata de Registro de Preços, para utilização no Setor de Serralheria e Marcenaria da Garagem Municipal, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 137/22 – Processo nº. 248/22. Homologado em: 06/12/2022.

**Regiane de Arruda Daffara** – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa ANGELO RIBEIRO DE LIMA – ME, responsável pelo registro de preços para eventual fornecimento de pães para atender as Unidades da SEMADS, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 176/22 – Processo nº. 312/22. Homologado em: 07/12/2022.

**Roslindo Wilson Machado** – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa GIGA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, responsável pelo fornecimento de tablet para a Unidade de Saúde – Bonsucesso, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 183/22 – Processo nº. 323/22. Homologado em: 01/12/2022.

**Regiane de Arruda Daffara** – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa CAINA MARTINS GODOY 36837322885 ME, referente a aquisição de móveis planejados para a Casa Abrigo, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 195/2022 – Processo nº. 357/2022. Homologado em: 05/12/2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre** – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa CAIO CÉSAR DIAS PAGLIARANI ME, referente ao registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para a Procuradoria Geral do Município, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 202/2022 – Processo nº. 368/2022. Homologado em: 05/12/2022.

**Alexandre Leal Nigro** – Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DANIEL DONISETE DE CAMARGO AVARÉ ME, referente ao registro de preços para eventual aquisição futura de tintas para realizar o revestimento da Arena de Eventos, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 204/2022 – Processo nº. 370/2022. Homologado em: 23/11/2022.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

**Joselyr Benedito Costa Silvestre** – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa LALE BRINQUEDOS LTDA ME, referente a aquisição de brinquedos de natal, relativa ao Pregão Presencial nº. 046/2022 – Processo nº. 345/2022. Homologado em: 06/12/2022.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

### Dispensa nº. 071/2022 – Processo nº.386/2022

Fica ratificada a Dispensa de Licitação com ao senhor FLÁVIO ROBERTO CORREIA, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), objetivando a locação de imóvel situado a Rua Santa Catarina, nº348 – Centro/Avaré/SP, para instalação da Casa de Passagem Feminina, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de dezembro de 2.022 – Regiane de Arruda Daffara – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

### Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 137/22 – Processo nº. 248/22

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (eletrodo de solda e disco de corte), através de Ata de Registro de Preços, para utilização no Setor de Serralheria e Marcenaria da Garagem Municipal  
Valor Global: R\$ 12.058,90 (Doze mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos)  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 06/12/2022

### Modalidade: Pregão Eletrônico nº 176/22 – Processo nº. 312/22

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: ANGELO RIBEIRO DE LIMA – ME  
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pães para atender as Unidades da SEMADS  
Valor Global: R\$ 42.517,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais)  
Data da Assinatura da Ata de Registro: 07/12/2022

### Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 202/2022 – Processo nº. 368/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: CAIO CÉSAR DIAS PAGLIARANI ME  
Valor Global: R\$ 46.990,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa reais)  
Objeto: registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para a Procuradoria Geral do Município.  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 05/12/2022

### Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 204/2022 – Processo nº. 370/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: DANIEL DONISETE DE CAMARGO AVARÉ ME  
Valor Global: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)  
Objeto: registro de preços para eventual aquisição futura de tintas para realizar o revestimento da Arena de Eventos.  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 23/11/2022

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

### Modalidade: Dispensa nº. 071/2022 – Processo nº.386/2022

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: FLÁVIO ROBERTO CORREIA  
Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Santa Catarina, nº348 – Centro/Avaré/SP, para instalação da Casa de Passagem Feminina  
Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 07/12/2022

## EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

### Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 183/22 – Processo nº. 323/22

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
 Contratada: GIGA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP  
 Objeto: Aquisição de tablet para a Unidade de Saúde – Bonsucesso  
 Valor Global: R\$ 24.149,86 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)  
 Data da Assinatura do Contrato: 01/12/2022

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 195/2022 – Processo nº. 357/2022**

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
 Contratada: CAINA MARTINS GODOY 36837322885 ME  
 Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)  
 Objeto: aquisição de móveis planejados para a Casa Abrigo.  
 Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2022

### EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 046/2022 – Processo nº. 345/2022**

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
 Contratada: LALE BRINQUEDOS LTDA ME  
 Valor Global: R\$ 111.842,00 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e dois reais)  
 Objeto: aquisição de brinquedos de natal.  
 Data da Assinatura do Contrato: 06/12/2022

### TERMO ADITIVO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019 – PROCESSO Nº 229/2019** (Contrato nº 0345/2019), fica aditado o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com a empresa HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA ME, o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, responsável pela prestação de serviços de publicidade e marketing. Assinatura do Termo Aditivo: 23/11/2022.

### TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/19 – PROCESSO Nº 115/19** (Contrato nº 124/19)

Considerando Comunicação Interna nº 705653, encaminhada pela Secretária Municipal de Administração, na qual que sejam realizadas as alterações das CLÁUSULAS do TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 295/2022 e do CONTRATO Nº 124/19, sobre a justificativa da Contratada em atendimento ao e-Social, conforme Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 11.2022), (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 16/05/2022 – retificada em 17/05/2022. Sendo portanto necessário que os atos praticados por este setor e assinados pela Secretária gestora, deverão ser rerratificados da seguinte maneira:

Foram alteradas as seguintes Cláusulas no Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O conteúdo completo da alteração está disponível no Portal da Transparência no Site da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Ficam ratificados os demais termos do referido Contrato.

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 014/2021 (Contrato nº 044/2021), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica no Bairro São José II., com prorrogação do prazo de vigência contratual até 16 de fevereiro de 2.023. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 356/2021 (Contrato nº 230/2021), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS, contratação de empresa para recuperação asfáltica em diversas ruas do Bairro Camargo, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 22 de fevereiro de 2.023. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 116/2022 (Contrato nº 067/2022), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de

Avaré e a empresa RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO, objetivando a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de rampas acessíveis no calçadão do Costa Azul, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de janeiro de 2.023. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Obras e Obras da Estância Turística de Avaré.

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO os Itens 06 e 31 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/22 – PROCESSO Nº 247/22, objetivando o registro de preços para futura aquisição de material descartável para atender pacientes de Mandado Judicial, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 07/12/2022. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO os Itens 14 e 37 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/22 – PROCESSO Nº 270/22, objetivando o registro de preços para futura aquisição de soluções específicas para todas as Unidades de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 06/12/2022. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.



### NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme CI Nº: 711808,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, de imediato, para avaliação médica pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com proposição de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
1639	Amelia Regina de Paschoal Castro	PEB I

Estância Turística de Avaré, 02 de dezembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO  
 Secretário Municipal da Saúde



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

\*ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA\*

Pelo presente edital ficam convocados os associados da União Negra Avereense na forma estatutária para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, no próximo dia 27 de Dezembro de 2022, as 19:00 horas em primeira convocação em sua sede social, nesta cidade de Avaré-SP, que deverá conter a maioria absoluta de associados na lista de presença, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

### -ELEIÇÃO DA DIRETORIA, E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO

Não havendo número legal em primeira convocação, será realizada a Assembleia, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com os associados presentes, não exigindo a lei quorum especial. (art.16 e 17 do estatuto da U.N.A.

A deliberação acima será aprovada conforme determina o Estatuto.

Estância Turística de Avaré/SP, 08 de Dezembro de 2022.

João Batista César  
 União Negra Avereense  
 Presidente  
 União Negra Avereense - UNA  
 Adm. João Batista César - CRA/SP 98011  
 RG: 20.156.225 – X SSP/SP  
 Presidente




Rua Maneco Dionísio, 318-Bonsucesso-Avaré/SP

# NATAL DAS CRIANÇAS

**SÁBADO**  
**17 | DEZEMBRO**  
**DAS 9H ÀS 12H**

**EMAPA** Parque de Exposições  
Dr. Fernando Cruz Pimentel



## AGRICULTURA

# Avaré recebe premiação de R\$ 25 mil do Programa Município Agro

Recurso será investido em políticas públicas voltadas ao setor agropecuário



A Estância Turística de Avaré recebeu o Prêmio do Programa Município Agro – Cidadania no Campo no último dia 30 no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo.

Somando 78,5 pontos, a cidade se classificou em 62º lugar no ranking paulista e ganhou um prêmio de R\$

25 mil que será investido no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.

Participaram 345 municípios, dos quais 143 foram certificados e premiados na cerimônia que distribuiu R\$ 5 milhões em prêmios.

“O programa visa estimular as prefeituras a implementar, desen-

volver e fortalecer a gestão rural. Inclui parcerias entre as diversas secretarias municipais e iniciativas de proatividade no setor rural”, explica o agrônomo João Rafael Bonini Bicudo, que representou Avaré na cerimônia.

O técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento recebeu o cheque

simbólico dos organizadores do evento.

A pasta ressalta que o resultado representa o empenho do município em oferecer os melhores serviços aos agricultores avaréenses.

O programa incentiva, por meio de mecanismos técnicos, modernos e transparentes, o desenvolvimento e a implantação de políti-

cas públicas relacionadas ao setor agropecuário nos municípios.

É uma iniciativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA) executada pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), com colaboração da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) e da Coordenadoria de

Desenvolvimento dos Agronegócios (Codeagro).

Com diretrizes que incluem infraestrutura, fortalecimento social do campo e biodiversidade, sua proposta é estimular parcerias público-privadas com o objetivo de garantir mais qualidade de vida para produtores rurais e moradores da zona rural.